

Declaração do Contador

A Divisão de Contabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é unidade integrante da Secretaria de Orçamento e Finanças.

A conformidade das demonstrações contábeis, realizada no âmbito da Divisão de Contabilidade, busca a garantia da integralidade das informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

No âmbito deste Regional, são evidenciadas as seguintes Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial – evidencia os ativos e passivos do Tribunal.

Balanco Orçamentário – traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista versus a arrecadada e a despesa autorizada versus a executada.

Balanco Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – visam demonstrar o fluxo financeiro do ministério no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – neste demonstrativo é apurado o resultado patrimonial do período, fruto do confronto das variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).

Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas tomando-se por referência as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição - MCASP e o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A Justiça do Trabalho vem desenvolvendo e aprimorando o processo de apuração e evidenciação de informações relativas aos centros de custos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal. Dessa forma, a implementação de manuais e procedimentos para otimização da informação de custos, que gradativamente se efetiva na Justiça do Trabalho, contribuirá para a transparência e a qualidade da informação contábil enquanto instrumento para a tomada de decisão.

Faz-se necessário ressaltar, em relação a alguns itens patrimoniais, a ausência de registro de avaliação e depreciação de parte dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010. Questão esta que tem sido objeto de gestão da Contabilidade junto às unidades administrativas responsáveis pelas informações que servem como suporte, lastro para os devidos registros contábeis em relação aos referidos bens. Há registro de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI.

É importante destacar ainda que, embora o MCASP 8ª edição, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 5.4.1 – Registro Contábil da Reavaliação de Ativos oriente que “se o valor contábil da classe do ativo aumentar em virtude da reavaliação, esse aumento deve ser creditado diretamente à conta de reserva de reavaliação”. As reavaliações de bens imóveis que foram registradas no exercício 2021 no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União geraram registro contábil automático no SIAFI ainda em conta de Variação Patrimonial Aumentativa.

Portanto, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanco Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanco Orçamentário, Balanco Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do

Patrimônio Líquido, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2021, refletem, nos seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, exceto no tocante às ressalvas apontadas.

Recife, 31 de março de 2022.

Fredson José Neto de Amorim

Chefe da Divisão de Contabilidade

CRC n.º PE-020936/O-0